



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1387/11 – GP

LEI 909/11

(dispõe sobre: Transforma em Patrimônio Cultural do Município, o AFOGADÃO, prato típico da culinária de Nazaré Paulista e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Transforma o AFOGADÃO, prato típico da culinária de Nazaré Paulista, patrimônio portador de referência à identidade da Sociedade Nazareana em Patrimônio Cultural e gastronômico do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete